

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° **MC0063/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A UPA 24h RODEIO – MOGI DAS CRUZES.**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC- Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa especializada em Serviços de Portaria e Controle de Acesso para a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.**

1.2 - O **Memorial Descritivo** estará disponível para download no site da **Fundação do ABC - Central de Convênios – Central de Convênios** ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba **“PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”**.

1.3 - O **Memorial Descritivo** poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **27 de julho de 2018**, das 08h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 03 de agosto de 2018**, das 08h00min às 17h00min, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de portaria e controle de acesso para a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto; nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, tais como participação de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1 – A documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.5 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado

4.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública – Federal – Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007);

4.9 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

4.13 - Declaração de Ciência do Termo de Referência

4.14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.14.1 - Comprovação da capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta coleta de preço, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome/CNPJ do participante. Não terá validade o atestado emitido pelo próprio participante;

4.14.1.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.14.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.14.1.3 - Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

4.14.1.4 - O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

4.14.1.5 - Caso a Administração tenha dúvidas sobre o conteúdo dos atestados apresentados, poderá realizar diligências com fundamento no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993, para esclarecer ou complementar informações necessárias;

4.14.2 - Justifica-se a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional porque a Administração não pode correr o risco de firmar Termo de Contrato com uma empresa que não demonstre, categoricamente, sua capacidade operacional para cumprir a contento todas as obrigações constantes do Edital e seus Anexos.

## **5 – DAS VISTORIAS**

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais, obrigatoriamente, em que serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, Sr. Paulo, através do telefone (11) 4798-7414, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

5.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço;

5.3 - Cada empresa interessada poderá participar da visita técnica com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos, com poderes específicos ou representantes, necessariamente, por ela credenciados;

5.4 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 – Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III, deverá ser apresentada junto com o envelope de propostas.

## 6 – PROPOSTAS

6.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto; nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

6.2 - Este envelope deverá conter;

6.3 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo I do Memorial Descritivo;

6.4 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Memorial;

6.5 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço total mensal;**
- b) **Preço total anual.**
- c) **Valor mensal e anual escrito por extenso.**

6.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como: frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;

6.7- Deverão estar inclusos, no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional. O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer no próximo dissídio da categoria;

6.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

6.10 – Ficha Cadastral Simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar;

6.11 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.12 – Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;

6.13– O valor estimado para contratação é de no máximo R\$ 46.786,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis mil) por mês, perfazendo o valor de R\$ 561.432,00 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para o período de 12 meses.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6.15 - Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III

## **7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais.

**7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocoladas no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame;

8.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios - UPA Rodeio - Mogi das Cruzes,

das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará, no site da Fundação do ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), o resultado.

## **10 - DAS VISTAS**

10.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - Central de Convênios enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC - Central de Convênios – UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

### 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

13.3 - A **CONTRATANTE** **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **15- DOS PAGAMENTOS**

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão de notas fiscais e mediante comprovação e atestação dos serviços realizados no período, pelo setor competente, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

15.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos (que serão arquivados pela CONTRATANTE):

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

15.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.8. A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 74/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde da UPA Rodeio;

15.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irredutível constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 74/2015;

15.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações

dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste CONTRATO.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 – A prestação de serviços de Portaria e Controle de Acesso, para atender a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, deverá ser executada de acordo com o (s) Anexo (s) do presente Memorial;

16.2 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional qualificado e em número suficiente;

16.3 - Providenciar para que o profissional alocado assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, asseado e portando crachá com fotografia recente.

16.4 - Os Serviços deverão ser prestados com supervisão de 24 horas, todos os dias da semana.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC - Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14h00 às 17h00;

17.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5421 – Departamento de Compras.

17.3- Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II- ESTIMATIVA SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE  
ACESSO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V- MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**

Diretor Geral - FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Portaria e Controle de Acesso para a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Os serviços serão executados em local previamente definido pela contratante, na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais;

2.2 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, situado na Avenida Pedro Romero, sem número, Loteamento Fazenda Rodeio, Mogi das Cruzes- SP, melhorando assim a qualidade dos serviços;

2.3 - O preço global dos serviços de portaria e controle de acesso deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.4 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional. O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer no próximo dissídio da categoria;

2.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

3.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

3.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

3.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.5 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

3.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar os Serviços de Portaria e Controle de Acesso na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.6 – Observar estritamente as normas internas da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.8 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos: devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.16 – Atender, de imediato, as solicitações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar à UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar, semanalmente, em conjunto com a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços, a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento);

4.24 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.26 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados na UPA;

4.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade, perante a instituição, os funcionários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.30 - Manter devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA;

4.31 - Obriga-se, a CONTRATADA, a atender toda demanda de portaria e controle de acesso da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo;

4.32 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.33 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de Preços;

4.34 - A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.35 - A CONTRATADA deverá conservar equipamentos;

4.36 - Implantar os serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante;

4.37 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

4.38 - Comunicar à unidade da Contratante, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

4.39 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.40 - Instruir seus controladores de acesso quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.41 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.42 - Propiciar aos controladores de acesso, as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;

4.43 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.44 – Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

4.45 - Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

4.46 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.47 - Assegurar que todos os controladores de acesso, empregados na execução contratual, preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de vinte e um anos;
- Ter instrução correspondente, no mínimo a quarta série do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.48 – A CONTRATADA deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

## **5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2 - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.4 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.5 - Não permitir que o controlador de acesso execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.6 - Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores, durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

## ANEXO II

### SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO

#### RELAÇÃO DE POSTOS – PORTARIA

Serviço	Escala	Horas por mês	Postos
Portaria	12x36	2160	3

#### RELAÇÃO UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS - PORTARIA

Itens	Quantidade
Kit Carga Posto	1
Lanternas	3
Bancos semissentado	2
Armário de 16 portas	1
Rádios Comunicadores HT	3
Fones de ouvido	12
Botão de pânico monitorado 24 horas	1
Software de Portaria para controle de acesso de pessoas e veículos, através de central informatizada	1
Capas de chuva	4

### Anexo III

### MODELO DE PROPOSTA

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em controladores de acesso, de 3 (tres) postos de controlador de acesso, cumprindo jornada de trabalho em escala 12h x 36h, período de 24 horas, de segunda a domingo, para a UPA Rodeio de Mogi das Cruzes.		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		R\$...	
<b>PRAZO CONTRATUAL</b>		<b>12 (DOZE) MESES</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)</b>		R\$....	

1.1 **PREÇO POR MES**, em algarismo e por extenso: R\$.XX.XXX,00 (.....).

1.2 **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** em algarismo e por extenso: R\$ XXX.XXX,XX (.....)

2. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, NO VALOR DO M2 E/OU POSTO DE SERVIÇO**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1. **VALIDADE DA PROPOSTA**: .... (.) dias corridos a partir da abertura desta Coleta de Preços.

(Local),..... de ..... de 201\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇO:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[logotipo da empresa]

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A UPA RODEIO – MOGI DAS CRUZES.**

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito do CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXX**

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Portaria e Controle de Acesso para a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes.

## 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços de portaria e controle de acesso na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados;

4.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.6 – Observar estritamente as normas internas da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.8 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos: devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes;

4.16 – Atender, de imediato, as solicitações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar à UPA Rodeio - Mogi das Cruzes toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 – Indicar um supervisor para realizar, semanalmente, em conjunto com a UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado a 25% (vinte e cinco por cento);

4.24 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.26 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços realizados na UPA;

4.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os funcionários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.30 - Manter devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA;

4.31 - Obriga-se, a CONTRATADA, a atender toda demanda de portaria e controle de acesso da UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo;

4.32 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.33 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros

decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

4.34 - A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.35 - A CONTRATADA deverá conservar equipamentos;

4.36 - Implantar os serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, na UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante;

4.37 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.38 - Comunicar à unidade da Contratante, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

4.39 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

4.40 - Instruir seus controladores de acesso quanto a necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.41 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.42 - Propiciar aos controladores de acesso, as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;

4.43 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.44 – Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

4.45 - Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

4.46 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.47 - Assegurar que todos os controladores de acesso, empregados na execução contratual, preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de vinte e um anos;
- Ter instrução correspondente a quarta série do ensino fundamental;

- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.48 – A CONTRATADA deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços, efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

5.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A UPA Rodeio – Mogi das Cruzes fiscalizará a execução dos serviços, através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela UPA Rodeio – Mogi das Cruzes à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização, por parte da UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão de notas fiscais e mediante comprovação e atestação dos serviços realizados no período, pelo setor competente, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos (que serão arquivados pela CONTRATANTE):

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 74/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde da UPA Rodeio;

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável, constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 74/2015;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer mediante dissídio coletivo da categoria, sendo a primeira no próximo, após decorridos 12 meses.

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato, o valor de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em R\$x.xxx.xxx,xx (xx).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da UPA Rodeio – Mogi das Cruzes e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

11.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.6 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a UPA Rodeio – Mogi das Cruzes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

---

**CONTRATADA.**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_